

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL Nº 119/09/5ªCONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 0524912005)

De Citação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Maria Elibeth Tenório Leão.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Elibeth Tenório Leão, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Oeiras do Pará, exercício de 2005, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, apresentar defesa nos autos do Processo nº 0524912005 referente à Prestação de Contas daquele Fundo, no referido exercício financeiro.

Belém, 13 de abril de 2009.

José Alexandre Cunha Pessoa

Auditor - TCM

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 10.331 – DG

Constitui Comissão Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Pará O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e , no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Recomendação n.º 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, para que os órgãos do Poder Judiciário adotem políticas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como promova a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente; CONSIDERANDO a visão de futuro do Tribunal Regional Eleitoral do Pará de tornar-se, até 2012, uma instituição de excelência na gestão dos processos eleitorais, administrativos e de responsabilidade socioambiental; RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Gestão Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para:

Constituir Comissão Permanente de Gestão Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral do Pará para:

I – elaborar o programa de gestão ambiental do TRE-PA, objetivando o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas que visem à correta preservação e recuperação do meio ambiente e o combate ao desperdício de material e recursos públicos;

– elaborar o programa de gestão ambiental do TRE-PA, objetivando o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas que visem à correta preservação e recuperação do meio ambiente e o combate ao desperdício de material e recursos públicos;

II – promover a sensibilização e capacitação, em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e Escola Judiciária Eleitoral, de servidores deste Regional para adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no âmbito de suas unidades;

promover a sensibilização e capacitação, em parceria com a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento e Escola Judiciária Eleitoral, de servidores deste Regional para adoção de práticas ambientalmente sustentáveis no âmbito de suas unidades;

III – coordenar atividades e campanhas de divulgação das ações e dos resultados alcançados;

– coordenar atividades e campanhas de divulgação das ações e dos resultados alcançados;

§ 1º – A comissão contará com o apoio local de um representante escolhido pelos integrantes de cada unidade judiciária ou administrativa, devendo esse representante receber da Comissão a orientação e o treinamento necessários para o fim de colaborar com as ações do programa.

– A comissão contará com o apoio local de um representante escolhido pelos integrantes de cada unidade judiciária ou administrativa, devendo esse representante receber da Comissão a orientação e o treinamento necessários para o fim de colaborar com as ações do programa.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela

Coordenadoria de Planejamento Estratégico.

. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pela Coordenadoria de Planejamento Estratégico.

Art. 3º. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos representantes, titular e respectivos suplentes, das unidades abaixo discriminadas:

. A Comissão de que trata o artigo anterior será composta dos representantes, titular e respectivos suplentes, das unidades abaixo discriminadas:

PRESIDÊNCIA:

Titular: DANIEL RODRIGO DINELLY ARAÚJO

Suplente: CARLOS ANDRÉ COSTA;

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL:

Titular: EMÍLIO CEZAR OLIVEIRA

Suplente: SOLANGE MACIEL CARVALHO;

SECRETARIA JUDICIÁRIA:

Titular: ELAINE CRISTINA DE JESUS SANTANA DA SILVA

Suplente: FERNANDO CÉSAR BATISTA CANTARELLI VALEZI;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Titular: PATRÍCIA TEREZA DA ARAÚJO COSTA

Suplente: ALESSANDRO ANDRADE SEVERINO;

Titular: ANGELO PASSOS PIO NETO

Suplente: ROSE MARY REIS DE SOUSA PEREIRA;

Titular: LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES

Suplente: CHARLES DA COSTA RIBEIRO;

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:

Titular: ANTONIO MÁRIO SOUZA DE ALMEIDA

Suplente: LINDALVO GONZAGA DE ALCÂNTARA NETO;

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Titular: CARLA COUTINHO FERREIRA

Suplente: SANDRO GONÇALVES BORGES;

Titular: FERNANDA IRACEMA MOURA ARNAUD

Suplente: DANIELA SYMONE RAMOS MOREIRA DA COSTA;

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

Titular: ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS

Suplente: MARCELO RAMOS CARDOSO;

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Titular: DAMARES DE SOUSA CARDOSO

Suplente: ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA;

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL:

Titular: JOSÉ GILVAN PACÍFICO VIEIRA

Suplente: INGRID AGRASSAR MORAIS;

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO:

Titular: LILIANA CIUFFI MUSSI

Suplente: MARCELO JOSÉ PEREIRA CARVALHO;

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR:

Titular: DAYSE MARINA DE QUEIROZ SILVA

Suplente: FRANKLIN TAVARES NASCIMENTO;

ZONAS ELEITORAIS DA CAPITAL:

Titular: ELISABETE PACHECO PEREIRA (1ª ZONA ELEITORAL)

Suplente: PAULO ADRIANO DA SILVA PADILHA (76ª ZONA ELEITORAL).

Parágrafo Único. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas nessa portaria, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas.

. Fica a critério dos gestores das unidades indicadas nessa portaria, a criação de Comissões Gestoras Setoriais e/ou internas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 9.000, de 23.08.2007 e 9.101, de 09.10.2007.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº 9.000, de 23.08.2007 e 9.101, de 09.10.2007.

Belém - PA, 13 de abril de 2009.

Des. **JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA**

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará

PORTARIA N.º 10.349 SGP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que no dia 16 de abril de 2009 encerra-se o prazo para que o eleitor que deixou de votar nas três últimas eleições compareça ao cartório eleitoral para regularizar sua situação, de acordo com a Resolução TSE n. 22.986/2008,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR o funcionamento das Centrais de Atendimento ao Eleitor e dos Cartórios Eleitorais do Estado do Pará, para atendimento ao público, no dia 16 de abril de 2009, até as 15 horas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Belém, 14 de abril de 2009.

Desembargador JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 59

- Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 23/04/2009, quinta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA Nº 2227

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

ORIGEM: BELÉM - PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INTERESSADO, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL - Nº 5656 - PRONA.

INTERESSADO : EDVALDO FERREIRA LEITE

PROVIMENTO N.º 02/2009 - CRE/PA

AUTORIZA E REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO OFF LINE – ACOF PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES DE ELEITORES CONSCRITOS, FALECIDOS OU COM DIREITOS POLÍTICOS SUSPENSOS.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 34 da Resolução TRE/PA nº 2.909;

Considerando que a Corregedoria Regional Eleitoral é o órgão responsável pela regularidade dos serviços eleitorais e pela fiscalização da correta aplicação de princípios e normas;

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do Sistema ACOF, que visa simplificar o processamento do FASE (Formulário de Atualização da Situação do Eleitor) nas Zonas Eleitorais, relativo a eleitores conscritos, falecidos e com direitos políticos suspensos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização do Sistema de Atualização do Cadastro Off Line – ACOF para o recebimento dos arquivos contendo informações de eleitores conscritos, falecidos, de presos provisórios, condenados criminalmente e interditados civilmente, enviados pelos órgãos responsáveis.

Art. 2º. Ao receber os arquivos enviados pelos órgãos responsáveis pelos dados referidos no artigo anterior, a Corregedoria deverá proceder a conferência com os dados constantes do cadastro eleitoral, e após, importá-los para o módulo ACOF-CRE, gerando, automaticamente, relatório dos dados por zona eleitoral.

Art. 3º. Os arquivos de cada zona, contendo as informações necessárias para o processamento no sistema ELO, serão transmitidos pela CRE, cabendo às zonas, através do módulo ACOF-ZE importar os seus respectivos arquivos.

Art. 4º. Os arquivos enviados pela Corregedoria Regional conterão, para cada tipo de operação contemplada no sistema ACOF, todas as informações exigidas no Formulário de Atualização da Situação do Eleitor - FASE, para processamento no sistema ELO.

Art. 5º. Concluído o recebimento do arquivo, a zona eleitoral efetuará, no módulo ACOF Zona, a geração do arquivo final, e o importará e processará no sistema ELO.

Art. 6º. O processamento de cancelamento por falecimento e de suspensão, efetuados através do ACOF, não precisam ser autuados, devendo a lista das inscrições canceladas, naqueles casos, ser impressa e publicada em cartório, mensalmente, pelo prazo de 10 dias.

Art. 7º. Na Capital, a lista a que se refere o artigo anterior será afixada em cartório, no local de costume, pelo mesmo prazo, publicando-se edital na imprensa oficial para fins de conhecimento da disponibilização da referida lista no cartório eleitoral.

Art. 8º. O encaminhamento e o processamento das informações enviadas pelo sistema ACOF serão supervisionados pela Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 9º. A Corregedoria Regional Eleitoral expedirá orientações às zonas eleitorais referentes à instalação e utilização do sistema ACOF.

Art. 10. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 15 de abril de 2009.

Desembargador **Ricardo Ferreira Nunes**

Corregedor Regional Eleitoral

INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 2576 - AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

Interessado: PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/PA

Assunto: Ausência de Prestação de Contas – Exercício 2007

Em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, à fl. 10 dos autos em epígrafe, INTIMO o PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – PCO/